CERTIDAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD desta data em comprimento Alvorada do Norte-GO 16/03/2020

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

LEI nº 481 /2020

Alvorada do Norte-GO, 16 de Março de 2020.

Concede aumento salarial aos profissionais do magistério em obediência ao piso nacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos professores do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 2º - Com o aumento concedido no art. 1º, o valor do vencimento básico do professor no nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 2.707,24 (dois mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - A composição da tabela de vencimentos do cargo de professor, constante do anexo I desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os professores:

a) vencimento inicial da classe Professor P-2, corresponderá o valor do Professor P-1, acrescido de 33,9% (trinta e três vírgula nove por cento);

b) vencimento inicial da classe Professor P-3, corresponderá o valor do Professor P-2, acrescido de 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento);

c) vencimento inicial da classe Professor P-4, corresponderá o valor do Professor P-3, acrescido de 15,03% (quinze vírgula três por cento);

d) vencimento inicial da classe Professor P-5, corresponderá o valor do Professor P-4, acrescido de 15,065% (quinze vírgula zero sessenta e cinco por cento).

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II, III, IV e V, os professores terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 4º. Fica concedido aumento salarial aos monitores de educação infantil do magistério, regidos pela Lei Complementar nº 07/2009, de 23 de dezembro de 2009, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da carreira.

Art. 5º - Com o aumento concedido no art. 4º, o valor do vencimento básico do monitor de educação infantil no nível I, referência A, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R$ 1.466,66 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 6º - A composição da tabela de vencimentos do cargo de monitor de educação infantil, constante do anexo II desta Lei, obedece à variação prevista na Lei 07/2009, na seguinte forma:

I - na promoção vertical para os monitores de educação infantil:

a) vencimento inicial do Cargo de Monitor MEI-2, corresponderá o valor do Monitor MEI-1, acrescido de 21,77% (Vinte e um vírgula setenta e sete por cento);

b) vencimento inicial do Cargo de Monitor MEI-3, corresponderá o valor do Monitor MEI-2, acrescido de 14,79% (Quatorze vírgula setenta e nove por cento);

II - na promoção horizontal de vencimentos básicos I, II e III, os monitores de educação infantil terão seus vencimentos acrescidos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário básico, variando de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos do Artigo 1º. a 1º janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PLANILHA DE SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE PLANO DE CARREIRA - 2019
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ALVORADA DO NORTE

		REFERÊNCIAS					
NI-VEIS	Carga Hs.	A 0 a 5 anos	B 6 a 10 anos	C 11 a 15 anos	D 16 a 20 anos	E 21 a 25 anos	F 26 a 30 anos
P-I	20	1.353,62	1.421,30	1.488,98	1.556,66	1.624,34	1.692,03
	30	2.030,43	2.131,95	2.233,47	2.334,99	2.436,52	2.538,04
	40	2.707,24	2.842,60	2.977,96	3.113,33	3.248,69	3.384,05
P-II	20	1.812,50	1.903,12	1.993,75	2.084,37	2.175,00	2.265,62
	30	2.718,75	2.854,68	2.990,62	3.126,56	3.262,49	3.398,43
	40	3.624,99	3.806,24	3.987,49	4.168,74	4.349,99	4.531,24
P-III	20	2.186,78	2.296,12	2.405,46	2.514,79	2.624,13	2.733,47
	30	3.280,17	3.444,18	3.608,18	3.772,19	3.936,20	4.100,21
	40	4.373,56	4.592,23	4.810,91	5.029,59	5.248,27	5.466,94
P-IV	20	2.515,45	2.641,22	2.767,00	2.892,77	3.018,54	3.144,31
	30	3.773,18	3.961,83	4.150,49	4.339,15	4.527,81	4.716,47
	40	5.030,90	5.282,45	5.533,99	5.785,54	6.037,08	6.288,63
P-V	20	2.894,40	3.039,12	3.183,84	3.328,56	3.473,28	3.618,00
	30	4.341,60	4.558,69	4.775,77	4.992,85	5.209,93	5.427,01
	40	5.788,81	6.078,25	6.367,69	6.657,13	6.946,57	7.236,01

Obs.: Percentual de acréscimo: Nivel II (33,9%); Nivel III (20,65%); Nivel IV (15,03%) e Nivel V (15,065%) sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 5% por referência.

Prefeita Municipal

José Osmar Brito Leite
Pres. da Câmara Municipal de Alv. do Norte
Biênio 2019 / 2020

PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

PLANILHA DE SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE PLANO DE CARREIRA
DO MONITOR DE ALVORA DO NORTE 2020

REFERÊNCIAS							
NI-VEIS	Carga Hs.	A 0 a 5 anos	B 6 a 10 anos	C 11 a 15 anos	D 16 a 20 anos	E 21 a 25 anos	F 26 a 30 anos
MEI-I	20	733,33	770,00	806,66	843,33	880,00	916,66
	30	1.100,00	1.154,99	1.209,99	1.264,99	1.319,99	1.374,99
	40	1.466,66	1.539,99	1.613,33	1.686,66	1.759,99	1.833,33
MEI-II	20	892,98	937,62	982,27	1.026,92	1.071,57	1.116,22
	30	1.339,46	1.406,44	1.473,41	1.540,38	1.607,36	1.674,33
	40	1.785,95	1.875,25	1.964,55	2.053,84	2.143,14	2.232,44
MEI-III	20	1.025,05	1.076,30	1.127,55	1.178,80	1.230,06	1.281,31
	30	1.537,57	1.614,45	1.691,33	1.768,21	1.845,08	1.921,96
	40	2.050,09	2.152,60	2.255,10	2.357,61	2.460,11	2.562,62

Obs.: Percentual de acréscimo: Nivel II (21,77%); Nivel III (14,79%) e
sobre o vencimento básico da carreira, acréscimo de 5% por referência.

Prefeita Municipal

Jose Osmar Brito Leite
Pres. da Câmara Municipal de Alv. do Norte
Biênio 2019 / 2020

Estado de Goiás
Poder Legislativo